



DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4.024, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

Aprova a prorrogação das regras dispostas no Anexo II da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.451, de 15 de junho de 2021, que homologa a relação de municípios selecionados para credenciamento e aprova o repasse de incentivo financeiro aos municípios credenciados para os Serviços de Atenção Especializada Ampliados, nos termos da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.261, de 18 de novembro de 2020, que aprova a reestruturação da atenção às condições crônicas transmissíveis em serviços especializados, no âmbito do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais (SUS/MG), e dá outras providências.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.261, de 18 de novembro de 2020, que aprova a reestruturação da atenção às condições crônicas transmissíveis em serviços especializados, no âmbito do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais (SUS/MG), nos termos que menciona, e dá outras providências;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.451, de 15 de junho de 2021, que homologa a relação de municípios selecionados para credenciamento e aprova o repasse de incentivo financeiro aos municípios credenciados para os Serviços de Atenção Especializada Ampliados, nos termos da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.261, de 18 de novembro de 2020, que aprova a reestruturação da atenção às condições crônicas transmissíveis em serviços especializados, no âmbito do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais (SUS/MG);
- a Resolução SES/MG nº 7.302, de 18 de novembro de 2020, que dispõe sobre a reestruturação da atenção às condições crônicas transmissíveis em serviços especializados, no âmbito do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais (SUS/MG), divulga o Edital de Chamamento Público e dá outras providências;
- a Resolução SES/MG nº 7.550, de 15 de junho de 2021, que institui repasse de incentivo financeiro aos municípios selecionados para credenciamento dos Serviços de Atenção Especializada Ampliados, nos termos da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.261, de 18 de novembro de 2020, que aprova a reestruturação da atenção às condições crônicas transmissíveis em serviços especializados, no âmbito do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais (SUS/MG);
- o Resultado final do Edital de Chamamento Público nº 01/2020 para municípios interessados em credenciar os serviços de atenção especializada como serviços de atenção especializada ampliados (SAE AMPLIADO) na Rede de Atenção do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais; e
- a aprovação da CIB-SUS/MG, em sua 47ª Reunião Extraordinária, ocorrida em 17 de novembro de 2022.



DELIBERA:

Art. 1º - Fica aprovada a prorrogação das regras dispostas no Anexo II da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.451, de 15 de junho de 2021, nos termos do Anexo Único desta Deliberação.

Art. 2º - Ficam revogadas as Deliberações CIB-SUS/MG nº 3.600, de 08 de novembro de 2021, e nº 3.571, de 21 de outubro de 2021.

Art. 3º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 17 de novembro de 2022.

FÁBIO BACCHERETTI VITOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E
COORDENADOR DA CIB-SUS/MG

ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4.024, DE 17 DE NOVEMBRO DE
2022 (disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br/cib).



RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.462, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

Prorroga as regras da Resolução CIB-SUS/MG nº 7.550, de 15 de junho de 2021 e dá outras providências, que institui repasse de incentivo financeiro aos municípios selecionados para credenciamento dos Serviços de Atenção Especializada Ampliados, nos termos da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.261, de 18 de novembro de 2020, que aprova a reestruturação da atenção às condições crônicas transmissíveis em serviços especializados, no âmbito do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais (SUS/MG), e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, e os incisos I e II, do artigo 46, da Lei Estadual nº 23.304, de 30 de maio de 2019 e, considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras



providências; e

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.024, de 17 de novembro de 2022, que aprova a prorrogação das regras dispostas no Anexo II da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.451, de 15 de junho de 2021, que homologa a relação de municípios selecionados para credenciamento e aprova o repasse de incentivo financeiro aos municípios credenciados para os Serviços de Atenção Especializada Ampliados, nos termos da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.261, de 18 de novembro de 2020, que aprova a reestruturação da atenção às condições crônicas transmissíveis em serviços especializados, no âmbito do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais (SUS/MG), e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar as regras previstas na Resolução SES/MG nº 7.550, de 15 de junho de 2021, até 30 de junho de 2024.

Art. 2º - A prorrogação de que trata o art. 1º inclui o acréscimo de parcela adicional de recursos, conforme cronograma no Anexo I desta Resolução.

§ 1º - Os recursos financeiros adicionais previstos no caput serão relativos a despesas de custeio no valor de R\$ 6.621.620,00 (seis milhões seiscentos e vinte e um mil seiscentos e vinte reais), que ocorrerá por meio das dotações orçamentárias nºs 4291.10.305.150.4349.0001 - 334141 - 10.1 e 4291.10.305.150.4349.0001 - 334541 - 10.1.

§ 2º - O recurso destina-se ao custeio complementar da implementação e manutenção do serviço, para a readequação da estrutura física e organização dos recursos humanos, com critérios de repasse definidos por valor fixo por serviço.

§ 3º - O cálculo do incentivo financeiro adicional foi realizado considerando o levantamento da equipe mínima a ser estruturada para a execução das ações da política.

§ 4º - Os recursos financeiros serão transferidos em parcela única, do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde, em conta específica destinada exclusivamente a este fim.

Art. 3º - Para a utilização dos recursos pelos beneficiários, o gestor municipal deverá realizar a formalização prévia das ações por meio da aprovação do Plano de Ação, no Conselho Municipal de Saúde e realizar a inserção do Plano no Sistema de Gerenciamento de Resoluções Estaduais de Saúde - SIGRES.

Parágrafo único - O modelo do Plano de Ação está previsto no Anexo II desta



Resolução.

Art. 4º - A alteração do Plano de Ação somente poderá ser realizada mediante:

I - a observância aos princípios de conveniência e oportunidade de acordo com o contexto e com a necessidade no território, observando-se também as disposições contidas no Decreto Estadual no 45.468, de 13 de setembro de 2010, e na Resolução SES/MG no 4.606, de 17 de dezembro de 2014;

II – a aprovação da alteração do Plano de Ação Municipal de Investimento no Conselho Municipal de Saúde; e

III – a inserção do Plano de Ação Municipal de Investimento alterado no SIGRES, com a realização da desconsideração da versão anterior do Plano de Ação Municipal de Investimento no Repositório de Documentos no SIGRES, conforme manual.

Art 5º - Para a formalização da prorrogação e do repasse do incentivo financeiro adicional e das alterações de que trata esta Resolução, deverá ser assinado um termo aditivo ao termo de compromisso da Resolução SES/MG nº 7.550, de 15 de junho de 2021, no Sistema de Gerenciamento de Resoluções Estaduais de Saúde – SIGRES ou outra forma disponibilizada pela SES/MG.

Art. 6º - Fica alterado o caput do art. 4º da Resolução SES/MG 7.750, de 15 de junho de 2021, para alteração da dotação orçamentária relacionada ao valor de R\$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais), relativo a despesas de capital, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º - O valor global do incentivo financeiro desta Resolução será de R\$6.776.200,91 (seis milhões, setecentos e setenta e seis mil, duzentos reais e noventa e um centavos), que correrá à conta das dotações orçamentárias sob nos 4291.10.305.150.4436.0001 - 334141– 92.1 e 4291.10.305.150.4431.0001 - 334141 – 92.1; R\$275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais), à conta da dotação orçamentária sob no 4291.10.305.150.4431.0001 - 444142 – 92.1; e R\$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais) à conta da dotação 4291.10.305.150.4349.0001 - 444142 - 10.1 e 4291.10.305.150.4349.0001 - 444542 - 10.1, Unidade Executora: 1320068, UPG: 0764.” (nr)

Art. 7º - Os valores restantes da Resolução SES/MG nº 7.550, de 15 de junho de 2021 serão pagos em parcela única até 31 de dezembro de 2022.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Art. 8º - Os beneficiários dos recursos financeiros adicionais previstos no § 1º do Art. 2º, estão no Anexo IV desta Resolução.

Art. 9º - Fica alterado o Anexo II da Resolução SES/MG nº 7.550, de 15 de junho de 2021, que passa a vigorar nos termos do Anexo III desta Resolução.

Parágrafo único – Ficam desvinculados os pagamentos dos recursos financeiros da apuração dos indicadores.

Art. 10 - A relação de beneficiários e valores adicionais a serem repassados, conforme previsto no Art. 1º, está listada no Anexo IV desta Resolução.

Art. 11 - Os prazos e as atividades a serem executadas na política deverão observar o Anexo I desta Resolução, que contém o Cronograma de Execução do SAE AMPLIADO, contendo.

Art. 12 - Fica alterado o art. 5º da Resolução SES/MG nº 7.550, de 15 de junho de 2021, para alteração do caput e inclusão do parágrafo único, que passa a vigorar nos seguintes termos:

“Art. 5º – Os recursos financeiros deverão ser executados pelos Municípios em conta específica dentro do prazo de vigência desta resolução, cujo saldo remanescente e rendimentos de aplicação financeira, porventura existentes, deverão ser restituídos ao Fundo Estadual de Saúde ao final da execução do termo, no ato da apresentação do processo de acompanhamento, controle e avaliação.” (nr)

Parágrafo único – O prazo de vigência desta resolução poderá ser prorrogado por normativo específico, devidamente motivado.

Art. 13 - Fica alterado o §2º do art. 6º, da Resolução SES/MG nº 7.550, de 15 de junho de 2021, passando a vigorar a seguinte redação:

“Art. 6º - (...)

§ 2º – O beneficiário deverá validar os resultados alcançados, via sistema, nos prazos descritos no Cronograma da Política.”(nr)

Art. 14 - Fica revogado o §3º do art. 4º da Resolução SES/MG nº 7.550, de 15 de junho de 2021.

Art. 15 - Ficam revogadas as Resoluções SES/MG nº 7.792, de 21 de outubro de



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

2021, e Resolução SES/MG nº 7.842, de 08 de novembro de 2021.

Art. 16 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 17 de novembro de 2022.

FÁBIO BACCHERETI VITOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

ANEXOS I, II, III E IV DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.462, DE 17 DE NOVEMBRO DE
2022 (disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br).



ANEXO I DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.462, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

**CRONOGRAMA DA POLÍTICA DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADOS -
AMPLIADO**

	Atividade	Data Inicial	DataFinal
FASE 1: IMPLEMENTAÇÃO	Assinatura do termo aditivo para os beneficiários signatários da resolução 7550/2021	22/11/2022	28/11/2022
	Pagamento dos recursos restantes da resolução 7550/2021 e da parcela adicional	30/11/2022	13/12/2022
	Prestação de contas dos recursos gastos em 2021 e 2022	06/01/2023	06/03/2022
FASE 2: CAPACITAÇÃO E FLUXOS	Monitoramento do indicador N° Fluxo de referência e contrarreferência deaplicação financeira aprovados	01/07/2023	31/12/2023
	Validação do indicador N° Fluxo de referência e contrarreferência aprovados	01/01/2023	30/01/2023
	Prestação de Contas dos Recursos utilizados em 2023	08/01/2024	08/03/2024
FASE 3 - CONSOLIDAÇÃO	Monitoramento do indicador No Relatório Gerenciais aprovados	01/01/2024	30/06/2024
	Validação do indicador No Relatórios Gerenciais aprovados	01/07/2024	31/07/2024
Fim da Vigência da Resolução		30/06/2024	
Prestação de Contas dos recursos utilizados em 2024		08/01/2025	08/03/2025



ANEXO II DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.462, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

MODELO DE PLANO DE AÇÃO

ETAPA	ATIVIDADE	RESPONSÁVEL	DATA DE INÍCIO	DATA DE TÉRMINO
Readequação da estrutura física				
				30/06/2023
Mobilização dos recursos humanos				
				30/06/2023
Capacitação dos profissionais				
				31/12/2023
Organização do fluxo de referência e contra-referência macrorregional				



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

				31/12/2023
Conclusão da implementação do serviço				
				31/12/2023



ANEXO III DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.462, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

**“ANEXO II DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.550, DE 15 DE JUNHO DE
2021.”**

INDICADORES TÉCNICOS

Indicador	Descrição do Indicador	Método de Cálculo	Periodi- cidade	Fonte da informaç ão	Unidad e de Medida	Polaridade	Meta
Nº Relatórios de aplicação financeira aprovados	Relatório de aplicação financeira na estrutura física, organização do recurso humano e planejamento da capacitação para a rede de atenção à saúde de abrangência	Número de relatórios de aplicação financeira aprovados	Conforme cronograma	Oficial	Unidad e	Maio r melho r	1



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Nº Fluxo de referência e contrarreferência apresentado, pactuado e homologado	Organização do fluxo de referência e contrarreferência macrorregional junto aos municípios abrangência. O fluxo deve ser apresentado e pactuado em reunião de Comissão Intergestores Bipartite Macrorregional (CIB Macro) e homologado na Comissão Intergestores Bipartite (CIB)	Número de fluxos apresentados, pactuados e homologados em CIB		Oficial	Unidade	Maior	1
Nº Relatórios Gerenciais aprovados	Apresentação de relatório gerencial, comprovando a ampliação do escopo de atuação bem como da abrangência de atuação macrorregional, conforme modelo que será disponibilizado pela SES/MG	Número de relatórios gerenciais com ampliação do escopo de atuação e da abrangência de atuação macrorregional aprovados		Oficial	Unidade	Maior	1



ANEXO IV DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.462, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

RELAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS

Macrorregião de Saúde	Valor Adicional de Custeio (R\$)
Sul	R\$ 662.162,00
Centro Sul	R\$ 662.162,00
Oeste	R\$ 662.162,00
Sudeste	R\$ 662.162,00
Norte	R\$ 662.162,00
Noroeste	R\$ 662.162,00
Nordeste	R\$ 662.162,00
Triângulo do Sul	R\$ 662.162,00
Triângulo do Norte	R\$ 662.162,00
Vale do Aço	R\$ 662.162,00
Total	R\$ 6.621.620,00